

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SENADOR DELCÍDIO AMARAL
DD. PRESIDENTE DA CPMI DOS CORREIOS

Deputado Acem Neto

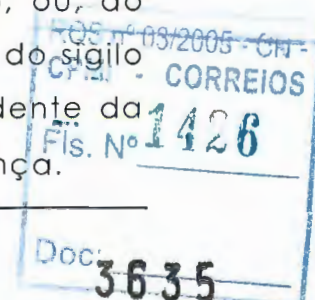
P/ avaliação de V. Exa

URGENTE

Delcíd 25/01/06

**EURO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S/A.**, sociedade anônima, com sede na Capital
do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima,
n.º 1.811, conjunto 419, Jardim Paulistano, inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da
Fazenda sob o n.º 05.006016/0001-25, na forma de seus atos
societários, vem, respeitosamente, por seus advogados, dizer
e requerer o que segue:

1. A ora requerente obteve decisão liminar, em
Mandado de Segurança impetrado perante o Supremo
Tribunal Federal, para que esta CPMI sustasse os efeitos da
quebra de seus sigilos bancário, fiscal e telefônico, ou, ao
menos, que tais dados coletados pela transferência do sigilo
ficassem mantidos reservados e em poder do Presidente da
CPMI até o julgamento final do Mandado de Segurança.



2. Esta Comissão foi notificada da decisão em 16/01/2006, através da Mensagem n. 49 do STF.

3. Porém, a requerente tomou conhecimento de que hoje, 24/01/2006, durante o depoimento dos diretores do Fundo Núcleos¹ na Sub-Relatoria dos Fundos de Pensão, foi distribuído um dossiê contendo informações de diversas operações realizadas entre este Fundo e a requerente – **cujos sigilos estão protegidos.**

4. Por esta razão, requer, **com a máxima urgência**, a confirmação dessa informação, para que se possa tomar as medidas cabíveis.

Pede deferimento.

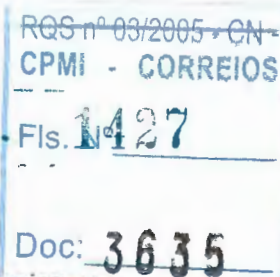
Brasília, 24 de janeiro de 2006.


Eduardo Antônio Lucho Ferrão

OAB-DF 9.378


Angela Cignachi

OAB-DF 18.730

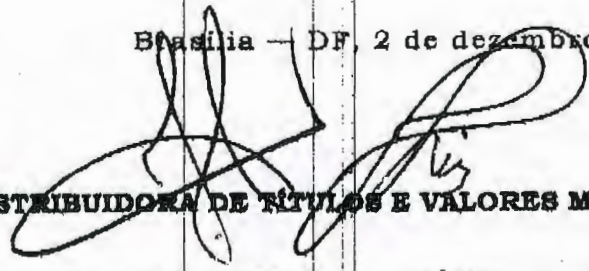
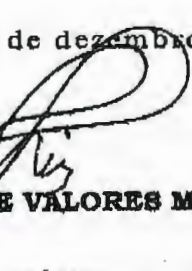


¹ Srs. José Raphael Oliveira da Silva, Fernando César Braz Teixeira e Gildásio Amado Filho.

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de mandato, **EURO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 05.006.016/0001-25, com, sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1811 - Conjunto 419, Jardim Paulistano - CEP 01.452-001 - São Paulo - SP., (e-mail euro-sdtyv@ig.com.br) neste ato representada por seus diretores **SERGIO DE MOURA SOEIRO**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 030208/02 - ORCRJ, inscrito no CPF sob o nº 343.465.387-20, residente e domiciliado à Rua Geraldo Martins nº 37/304 - Icarai - CEP 24.220-380, Niterói - RJ, **JOÃO LUIZ FERREIRA CARNEIRO**, brasileiro, casado, securitário, portador da carteira de identidade nº 04103169-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 407.031.937-91, residente e domiciliado à Rua Senador Vergueiro nº 200/310 - Flamengo, CEP 22.233-910, Rio de Janeiro - RJ, e **JORGE LUIZ GOMES CHRISPIM**, brasileiro, casado, agente autônomo de investimentos, portador da carteira de identidade nº 3305582, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 388.577.407-06, residente e domiciliado à Rua Gipóia nº 90 - Ilha do Governador, CEP 21.910-100, Rio de Janeiro - RJ., nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Dts. **EDUARDO ANTONIO LUCHO FERRÃO OAB - 9.378/DF**, **PAULO ROBERTO BAETA NEVES OAB - 600/DF**, **EDSON QUEIROZ BARCELOS JÚNIOR OAB - 19.502/DF**, **ANGELA CIGNACHI OAB - 18.730/DF**, **LUIZ FELIPE BULUS ALVES FERREIRA OAB - 15.229/DF**, **JANAÍNA CASTRO DE CARVALHO OAB - 14.394/DF**, **MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA OAB - 21.932/DF**, **RANNERY LINCOLN GONÇALVES PEREIRA OAB - 20.299/DF**, **FLORIANO DUTRA NETO OAB - 20.499/DF** e **JOSÉ HOLLEMBERG LEITE NETO OAB - 2.603/SE**, brasileiros, advogados, os seis primeiros integrantes da sociedade "**EDUARDO FERRÃO & BAETA NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS**", registrada na OAB-DF sob o nº 825/02, com sede no SHIS QL 14 Conj. 05 casa 17 Lago Sul, Brasília - DF, CEP 71.640-055, telefones (0**61) 2102-7898 e (0**61) 2102-7889 (fax-símile), (e-mail: escritorio@eduardoferrao.adv.br), a quem confere os poderes da cláusula ad judicium, especialmente para, conjunta ou separadamente, representá-lo perante o Supremo Tribunal Federal

Brasília - DF, 2 de dezembro de 2005.


SERGIO DE MOURA SOEIRO
Diretor
JORGE LUIZ G. CHRISPIM
Diretor
JOÃO LUIZ F. CARNEIRO
Diretor**EURO-DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**SHIS QL 14 Conjunto 05 Casa 17 Lago Sul - Brasília - DF CEP: 71640-055
Telefone: (0xx61) 2102-7898 Fax: (0xx61) 2102-7889 e-mail: escritorio@eduardoferrao.adv.br2º OF. NOTAS E PROTESTO-DF
TAB. BORGES TEIXEIRA
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO ESTA CÓPIA QUE É REPRODUÇÃO
FIEL DO ORIGINAL (DEC. 2148 DE 25/04/03).

21 DEZ 2005

☐ RAMIRO SIMÕES CORRÊA
☐ ENOQUES ALVES GOUVEIARQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 1428

Doc 3635

MED. CAUT. EM MANDADO DE SEGURANÇA 25.789-0 DISTRITO FEDERAL

IMPETRANTE(S) : EURO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S/A
ADVOGADO(A/S) : EDUARDO ANTÔNIO LUCHO FERRÃO E OUTRO(A/S)
IMPETRADO(A/S) : PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA
DE INQUÉRITO - CPMI DOS CORREIOS

DECISÃO:

EURO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A. impetra mandado de segurança, com pedido de liminar, contra ato do PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO - CPMI DOS CORREIOS.

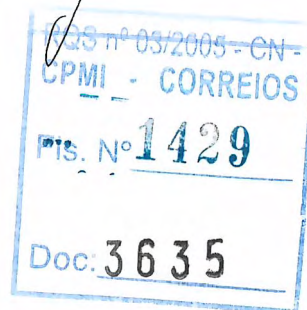
A impetrante alega, em síntese, que o novo pedido de quebra dos seus sigilos bancário, fiscal e telefônico não tem fundamentação suficiente e nem afasta o óbice indicado no MS 25.635: "*de que a atividade da Impetrante exige a sua atuação como mandatária.*" (fl. 05).

Pede liminar para "*que sejam imediatamente sustados os efeitos da quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico*", e ainda alternada e sucessivamente que "*sejam mantidos reservados os dados coletados pela transferência do sigilo, ficando os documentos pertinentes, ou o meio magnético a eles relativos, envelopados e/ou lacrados e em poder do Sr. Presidente da CPMI até que seja julgado, em caráter definitivo, o presente writ*" (fl. 12).

Decido.

Verifico presentes os requisitos do art. 7º, II, da Lei 1.533/51 eis que os efeitos da não concessão da liminar parecem-me, diante do risco de difusão das informações pelos meios de comunicação, mais desastrosos que a sua concessão.

Verifico ainda que remanesce o motivo que impediu a quebra de sigilo anterior. A Impetrante atuou como mandatária e não foi demonstrado o contrário.



A jurisprudência do SUPREMO é no sentido de que as Comissões Parlamentares de Inquérito, para decretar a quebra do sigilo bancário, fiscal e ou telefônico de pessoas por elas investigadas, têm que fundamentar a sua decisão, tal como ocorre com as autoridades judiciais, indicando a necessidade objetiva da medida (MS 23.452, CELSO, DJ 12.05.2000 e MS 23.619, GALLOTTI DJ 07.12.2000).

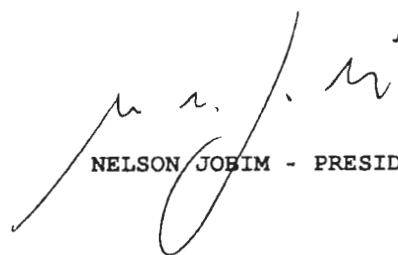
Ausente a fundamentação suficiente para a quebra, viável o writ.

Ante o exposto, defiro o pedido liminar nos termos requeridos.

Intime-se autoridade coatora para prestar informações.

Publique-se.

Brasília, 13 de janeiro de 2006.


NELSON JOBIM - PRESIDENTE



STF**Supremo Tribunal Federal**

Opções do Serviço



Brasília, terça-feira, 24 de janeiro de 2006 - 16:16h

ANDAMENTOS

Recursos

Petições

DJ

Jurisprudência

Detalhes

Deslocamentos

MANDADO DE SEGURANÇA Nr.25789**ORIGEM:DF RELATOR: -****REDATOR PARA ACÓRDÃO: -****IMPTE.(S):** EURO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**ADV.(A/S):** EDUARDO ANTÔNIO LUCHO FERRÃO E OUTRO(A/S)**IMPDO.(A/S):** PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO - CPMI DOS CORREIOS**ANDAMENTOS**

DATA	ANDAMENTO	OBSERVAÇÃO
23/01/2006	JUNTADA	MSG Nº 49, AO AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO - CPMI DOS CORREIOS. COMUNICA DECISÃO.
16/01/2006	COMUNICADA DECISAO, OFICIO NRO.:	159/P, AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO - CPMI DOS CORREIOS, E SOLICITA INFORMAÇÕES. CÓPIA JUNTADA NO DIA 23/01/2006.
16/01/2006	CIENTE	A ADVOGADA DO IMPETRANTE, DRª ÂNGELA CIGNACHI, DA DECISÃO EXARADA EM 13 DE JANEIRO DE 2006.
16/01/2006	DECISAO-LIMINAR DEFERIDA PELO PRESIDENTE	EM 13/01/2006: (...) AUSENTE A FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE PARA A QUEBRA, VIÁVEL O WRIT. ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR NOS TERMOS REQUERIDOS. INTIME-SE AUTORIDADE COATORA PARA PRESTAR INFORMAÇÕES. PUBLIQUE-SE.
12/01/2006	CONCLUSOS AO PRESIDENTE	ARTIGO 13, VIII, DO RISTF

